

Lei n.º 18, de 18/2/49.

Dispõe sobre aquisição de um Trator para os serviços de estradas deste Município e de Manhuaçu.

A Câmara Municipal de Simonésia decretou e eu, em seu nome sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Prefeito Municipal de Simonésia autorizado a adquirir um Trator para os serviços de estradas deste Município e o de Manhuaçu, conforme entendimento já afirmado com o Sr. Abelcar Vargas, cujo contrato deverá ser assinado a qualquer momento.

Art. 2.º - Para encerrar digo ocorrer as despesas da referida máquina constante do art. 1.º, fica aberto o crédito especial de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros).

Art. 3.º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Simonésia, 20 de fevereiro de 1949.

a a) e Sparicio Alves Baldeira - Prefeito  
José Gonçalves de Paula - Secretário